



MENSAGEM Nº 006/2018, URUOCA/CE, 01 DE MARÇO DE 2018.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,

Excelentíssimos senhora Vereadora e senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 006/2018, que *cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providencias.*

A matéria em relevo visa implementar no âmbito do Município de Uruoca o Fundo Municipal de Agricultura – FMA, que irá centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios e/ou vinculados, para os programas destinados a execução das políticas publicas de desenvolvimento rural na agricultura e pecuária, meio ambiente e recursos hídricos, bem como produtos extrativistas e de pesca.

A presente norma jurídica, ainda, estabelece sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Agricultura objetivando o controle e a supervisão do FMA.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido em
06/03/2018
L. J. S.*



PROJETO DE LEI Nº 006/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da administração municipal de Uruoca – Poder Executivo, o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e instituído o Conselho Gestor do FMA.

CAPITULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SEÇÃO I
OBJETIVOS E FONTES

Art. 2º O Fundo Municipal de Agricultura (FMA) de interesse socioeconômico, de natureza orçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros, próprios e/ou vinculados, para os programas destinados a implementar políticas públicas de desenvolvimento rural na agricultura e pecuária, meio ambiente e recursos hídricos, bem como produtos extrativistas e de pesca; otimizar as atividades produtivas de gêneros alimentícios e seus derivados e dar maior transparência de sua aplicação ao público alvo; trabalhadores e trabalhadoras rurais.

*Realizado em
06/03/2018
[Assinatura]*

[Assinatura]



Art. 3º O FMA será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que disponibilizará a infraestrutura física e de pessoal necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 4º O FMA será constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município;
- II – rendas provenientes de aplicação dos seus recursos;
- III – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMA;
- IV – recursos provenientes de empréstimos para programas correlatos;
- V – recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;
- VI – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- VII – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos vinculados ao FMA;
- VIII - recursos provenientes de alienação de bens permanentes vinculados ao FMA;
- IX – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

SEÇÃO II

DO CONSELHO GESTOR DO FMA

Art. 5º O Fundo Municipal de Agricultura será monitorado por um Conselho Gestor, objetivando sua administração, seu controle e supervisão, mediante os seguintes objetivos:

- I - assegurar a eficiência nas operações a serem programadas e/ou realizadas;
- II - salvaguardar os recursos contra desperdícios ou perdas indevidas, economicidade;



III - reduzir passivos e custos, cumprindo efetivamente os seus propósitos;
IV - assegurar a precisão e confiabilidade das informações e publicidades; e
V - atingir o cumprimento das metas e objetivos previstos pelas diretrizes básicas.

Art. 6º O Conselho Gestor será composto de forma paritária por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área rural, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes.

§ 1º O Conselho Gestor será composto por sete conselheiros com respectivos suplentes indicados pelas entidades correlatas entre seus membros, da seguinte forma:

I – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

II – 03 (três) representantes governamentais, que serão indicados pelo dirigente do respectivo órgão, no município, podendo ser das três esferas de governo; federal, estadual ou municipal; e

III – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre as quais o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do FMA será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou por quem ele designar;

§ 3º O presidente do Conselho Gestor do FMA exercerá o voto de qualidade.

§ 4º As funções de tesoureiro e contador do FMA serão exercidas por servidores do Município, designados para tal fim pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Compete ao Presidente do Conselho Gestor juntamente com o tesoureiro do Fundo todas as assinaturas de movimentação financeira correlatas ao FMA.



Art. 7º É de competência do Conselho Gestor do FMA firmar convênios, contratos e termos de compromisso com órgãos e entidades.

SEÇÃO III DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMA

Art. 8º As aplicações dos recursos do FMA serão destinadas a ações vinculadas aos programas agropecuários de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social vinculada a projetos agropecuários, meio ambiente e recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;

II - produção ou aquisição de lotes para fins de atividades produtivas;

III - implantação de infraestrutura, equipamentos urbanos, rurais e comunitários, complementares aos programas de interesse social, como indústrias de transformação dos produtos advindos das atividades agropecuárias e extrativistas;

IV - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de equipamentos correlatos;

V - ações de redução de risco;

VI- ações emergenciais e contingenciais em razão de situações de calamidades reconhecidas oficialmente, como seguro-safra, abastecimento d'água por carro pipa e outras;

VII - elaboração de projetos de infraestrutura, entre outros estudos e levantamentos necessários à elaboração destes projetos;

VIII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMA;

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar até a importância dos saldos dotacionais da Secretaria, para fins de consolidação do FMA ora criado que deverá constar no rol da próxima LDO e LOA.



SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FMA

Art. 10. Ao Conselho Gestor do FMA compete:

I - monitorar a aplicação dos recursos destinados à agropecuária, meio ambiente e recursos hídricos de interesse social com base nas definições orçamentárias vigentes;

II - supervisionar a gestão financeira e contábil do FMA;

III - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMA, nas matérias de sua competência;

IV - aprovar seu Regimento Interno; e

V - avaliar a prestação de contas do FMA.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 11. Esta Lei será implementada em consonância com as Políticas Nacionais do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuários; será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 01 de março de 2018; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.


FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Educação, Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 06/2018, que **“Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências”** datadas em 01.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Maria de Fátima Fernandes Farias e Joel Pereira de Sousa.

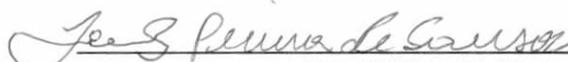
Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.



VICENTE VALDIR ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS
RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.



JOEL PEREIRA DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 06/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 01.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Francisco das Chagas Pereira e Joel Pereira de Sousa.

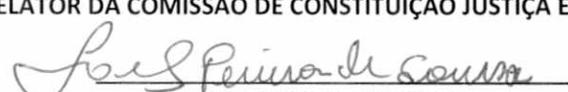
Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de março de 2018.


VICENTE VALDIR ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOEL PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Educação, Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 06/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 01.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Maria de Fátima Fernandes Farias e Joel Pereira de Sousa.

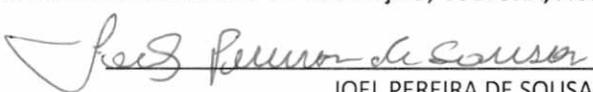
Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.


VICENTE VALDIR ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.


JOEL PEREIRA DE SOUSA

MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 06/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 01.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Francisco das Chagas Pereira, Maria de Fátima Fernandes Farias e Hipólito Ferreira de Oliveira.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 06/2018, que "**Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências**" datadas em 01.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Francisco das Chagas Pereira, Maria de Fátima Fernandes Farias e Hipólito Ferreira de Oliveira.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de Março de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES FARIAS

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

HIPÓLITO FERREIRA DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida em 14.03.2018, foi aprovada por unanimidade, em 1ª e 2ª votação dia 14/03/2018, o Projeto de Lei nº 06/2018, que **"Cria o Fundo Municipal de Agricultura (FMA) e institui o Conselho Gestor do FMA no âmbito da administração pública do Município de Uruoca e dá outras providências"** datadas em 01.03.2018, de autoria do Executivo Municipal de Uruoca. Estiveram presentes os senhores vereadores: Vicente Valdir Araújo, Francisco das Chagas Pereira e Joel Pereira de Sousa.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Uruoca em 14 de março de 2018.

VICENTE VALDIR ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOEL PEREIRA DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO